

**DECRETO Nº 36.531 , DE 6 DE NOVEMBRO DE 1996**

Dá nova redação ao artigo 4º do Decreto nº 35.458, de 31 de agosto de 1995.

**PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas por lei,**

**D E C R E T A:**

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto nº 35.458, de 31 de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A partir de 5 de novembro de 1996, as despesas oriundas da execução do "Plano de Saúde Preventiva do Escolar - Programa Leve Leite: quem vai à escola ganha presente" correrão por conta da dotação 26.60.15.81.486.4625./3120-2, da Coordenação de Alimentação e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Abastecimento."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 5 de novembro de 1996.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de novembro de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

**PAULO MALUF, PREFEITO**

**MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos**

**JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças**

**SÓLON BORGES DOS REIS, Secretário Municipal de Educação**

**FRANCISCO NIETO MARTIN, Secretário Municipal de Abastecimento**

**ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento**

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de novembro de 1996.

**EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal**